**PROJETO DE LEI Nº 80/2023**

Data**:** 23 de maio de 2023

Dispõe sobre a conversão de milhas e outros benefícios, provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos públicos do Poder Legislativo e do Poder Executivo municipal, para todos os atletas e paratletas do Município de Sorriso e dá outras providências.

**DAMIANI – PSDB,** vereador com assento nesta Casa, com fulcro no artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica instituído o banco de registros de milhagens em decorrência da aquisição de passagens aéreas obtidas para servidores com recursos públicos, no âmbito do município de Sorriso.

Art. 2º No ato da compra deverá ser indicado em formulário qual órgão público é o ordenador da despesa.

Art. 3º A companhia aérea fica obrigada a comunicar mensalmente, por meio de e-mail, o número de pontos do cliente de seu programa de milhagem.

Art. 4º As passagens decorrentes do acúmulo de milhagens devem ser administradas pelo órgão que gerou o benefício, sendo utilizada para deslocamento de atletas inscritos em programas de Esporte na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de maio de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVAS**

A possibilidade de praticar um esporte pode mudar a vida de uma pessoa. A prática esportiva auxilia no desenvolvimento físico e cognitivo, promove melhora na saúde, ensina responsabilidade, assim como sobre a importância da disciplina e do treinamento, traz sensação de pertencimento e de objetivo, ajudando a significar a vida.

A presente proposição tem a finalidade de instituir um banco de milhagens, no âmbito do município de Sorriso, a ser revertido em prol dos atletas sorrisenses.

Tendo as passagens aéreas sido adquiridas com recursos públicos, impõe-se que as milhas (ou pontos) obtidos sejam direcionados ao desempenho das atividades, funções, programas e políticas do próprio município de Sorriso, como forma de incentivo ao esporte.

Assim, a aprovação deste projeto representará economia significativa para a administração no que se refere aos incentivos dados ao desporto.

Por todo o exposto, solicitamos aos nobres *edis,* a aprovação do presente projeto, por ser de grande relevância para os atletas do município.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 23 de maio de 2023.

 **DAMIANI**

 **Vereador PSDB**